



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.333, DE 17 DE Dezembro de 1997

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO
E A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU.**

RUBEN PAULO WIEST, Prefeito Municipal de Santo Cristo - RS

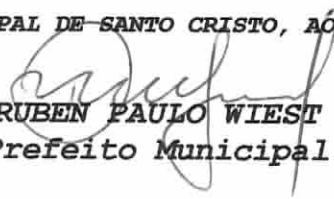
TORNO PÚBLICO que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar **CONTRATO DE COMODATO**, conforme minuta que faz parte desta lei, com o Sr. Alfredo Ost, sobre uma área total de 1.961 m² (hum mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados), localizada na quadra 05, frações dos lotes 02 e 03, a ser utilizada para re-localização da Feira Municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado ainda a, em contrapartida, isentar o referido imóvel do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU durante a vigência do **CONTRATO**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1997.


RUBEN PAULO WIEST
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO CARLOS BINICHESKI
Sec. Mun. Administração